



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1773/00, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.000

"Altera a redação do artigo 1º, da Lei n. 1.418/94, de 12 de Agosto de 1.994 e dá outras providências".

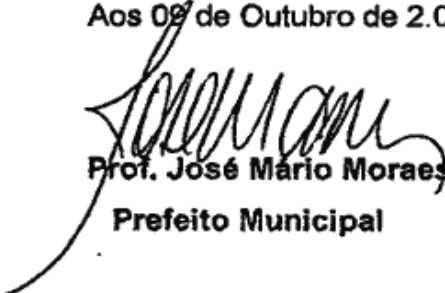
Prof. José Mário Moraes, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) As cinco (05) funções de "telefonista" criadas pela Lei Municipal n. 1.418/94, de 12 de Agosto de 1.994, passam a ter padrão de vencimentos da referência M-15.

Art. 2º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Aos 09 de Outubro de 2.000


Prof. José Mário Moraes

Prefeito Municipal